



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO PARA RESPONDER A UM CENÁRIO DE EPIDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) - Atualização

Tendo como referência o Plano de Contingência remetido pelo Conselho Superior da Magistratura, através da DIVULGAÇÃO Nº 59/2020, seguindo a Orientação nº 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção Geral de Saúde, o Conselho de Gestão da Comarca do Porto definiu um plano de contingência para todos os Tribunais ali instalados, específico para o COVID-19.

Face à situação pandémica atual em que, particularmente, o distrito do Porto apresenta números alarmantes e em escalada acentuada de casos positivos de COVID-19, urge atualizar o Plano de Contingência da Comarca¹, fazendo nele constar os procedimentos de segurança implementados e divulgados, até ao momento, no sentido de, relembrando-os, prevenir a possibilidade de disseminação desta doença.

As medidas elencadas neste documento são de cariz obrigatório.

RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO - MEDIDAS PARA OS TRABALHADORES

As recomendações gerais de prevenção, acompanham a evolução do conhecimento científico e a sua divulgação por parte das entidades oficiais, nomeadamente, a Direção Geral de Saúde.

No seio da Comarca, são continuamente difundidas aos colaboradores mediante a afixação de infografias da DGS, dossier de prevenção aprovado pela DGS para os Tribunais, comunicações da Administração da Comarca e divulgação mensal de procedimentos e boas práticas de segurança pelo Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho.

As infografias de prevenção da DGS encontram-se afixadas à entrada dos edifícios, instalações sanitárias, áreas comuns e zonas de espera.

As recomendações que se seguem constituem boas práticas que devem ser seguidas por todos os colaboradores.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Máscara Cirúrgica

O uso de máscara é obrigatório, pelo que deve ser mantida durante todo o tempo de permanência no local de trabalho.

A informação sobre a utilização obrigatória deste equipamento, bem como, os procedimentos para colocação e remoção da mesma em segurança, encontra-se afixada à entrada dos edifícios, bem como, nas áreas de espera. Estes procedimentos foram, igualmente, divulgados pelos colaboradores.

A utilização generalizada de máscaras permite evitar a ocorrência de surtos.

Deverá ser colocada no acesso aos edifícios e mantida em todos os locais do mesmo.

De acordo com as recentes orientações da DGS, este equipamento deverá ser substituído, em média, a cada 4 horas.

Se, por motivo de saúde, não for aconselhado ao colaborador a utilização deste equipamento, deverá tal situação clínica ser evidenciada documentalmente, junto do(a) respectivo(a) Secretário(a) de Justiça, que tomará as medidas necessárias à salvaguarda da saúde do trabalhador e restante equipa. Poderá, em última análise, recorrer-se à utilização da viseira. Lembra-se, no entanto, que este equipamento complementa a máscara, não a substituindo a sua função de filtragem. Será considerada a informação clínica apresentada.

Medidas de higiene

Higienização das mãos com água e sabão

A infografia divulgada pela DGS relativa ao procedimento relativo à correta higienização das mãos encontra-se afixada em todas as instalações sanitárias.

As mãos devem ser, frequentemente, lavadas com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos. A higienização das mãos deve, igualmente, ocorrer nas seguintes situações:

- Após se assoar;
- Antes e após a preparação de alimentos;
- Após o uso da casa de banho e sempre as mãos que lhe pareçam sujas.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Higienização com SABA (Solução anti-sética de base alcoólica)

A solução anti-sética de base alcoólica encontra-se disponibilizada à entrada dos edifícios, secções, gabinetes, salas de audiência e equipamentos de multibanco. O seu conteúdo é reforçado, sempre que necessário e solicitado.

A infografia relativa à sua correta utilização encontra-se afixada em todos os locais onde a mesma se encontra disponível.

Deverá ser utilizada no acesso ao edifício e quando não for possível proceder à higienização das mãos com água e sabão.

Etiqueta Respiratória

As medidas de etiqueta respiratória são fundamentais no controlo da disseminação da COVID- 19.

A infografia relativa aos procedimentos de etiqueta respiratória encontra-se afixada à entrada dos edifícios, zonas de espera e áreas comuns.

Deverão observar-se os seguintes cuidados:

- Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel (de utilização única) ou com o braço;
- Deite os lenços usados num caixote do lixo e lave as mãos em seguida;
- Evite tocar nos olhos, boca e nariz;
- Mantenha os locais de trabalho ventilados, sempre que possível e preferencialmente, com recurso ao arejamento natural, mediante a abertura de portas e janelas.

Conduta social e distanciamento físico

As medidas de conduta social constituem as medidas mais difíceis de cumprir e nas quais se observa maior resistência.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

A infografia relativa aos procedimentos de conduta social encontra-se nas zonas de espera e áreas comuns tendo sido, igualmente, divulgada aos colaboradores. Deverão ser observados os seguintes comportamentos:

- Evitar o contacto próximo com pessoas com sinais e sintomas de infeções respiratórias agudas;
- Evitar cumprimentos como abraços, beijos ou apertos de mão.
O contacto entre colaboradores e utentes deverá manter-se cordial mas sem necessidade de contacto físico;
- Evitar locais fechados com ventilação insuficiente;
- Evitar espaços com elevada aglomeração de pessoas (nesta fase, mais de 10);
- Evitar contactos próximos, especialmente, sem utilização de máscara;
- Apesar da instalação dos separadores em acrílico, manter a distância física, evitando a proximidade excessiva das zonas de atendimento (garantir, pelo menos 1,5m de distância das pessoas a atender);
- Mantenha, no mínimo, a distância de 2 metros das restantes pessoas (cerca de três passos).
- Mantenha a máscara permanentemente, retirando-a apenas durante as refeições. Deverá verificar-se, preferencialmente, desfasamento horário na utilização das copas, se existentes.

Distanciamento Físico dos Espaços

Procedeu-se à verificação do distanciamento físico recomendado pela DGS em todas as secções, salas de audiências e áreas de espera de todos os edifícios da Comarca do Porto.

Foi dado cumprimento o dossier “Medidas para reduzir o risco de Transmissão do Virús nos Tribunais”, aprovado por esta entidade.

Foram reorganizados os locais e horários de trabalho de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Atualmente, as diligências de maiores dimensões são realizadas em espaços exteriores que garantem o cumprimento das recomendações da DGS.

Foi elaborado manual com orientações para verificação das condições de segurança destes espaços.

A monitorização das “Medidas para Reduzir o Risco de transmissão de Virús nos Tribunais”, entre outras igualmente implementadas, ocorre de forma sistemática.

HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Conforme recomendado na Orientação 014/2020, de 21 de março, da DGS, a Comarca procedeu à implementação de Plano de Limpeza e Higienização das Instalações. Este documento, encontra-se afixado em local visível, geralmente, nos lugares de estilo dos edifícios.

Foi dado conhecimento do documento à empresa responsável pela higienização dos edifícios e solicitada a sua divulgação junto das suas colaboradoras.

O mapa com o registo de higienização diária e horária dos equipamentos de manipulação frequente encontra-se afixado nos elevadores, instalações sanitárias e dispensadores de senhas.

Foi distribuído produto desinfetante para equipamentos informáticos de utilização comum (teclados, rato, microfone, monitores), bem como, desinfetante de superfícies.

Relativamente aos equipamentos de vending, foi informado pela empresa responsável a desinfeção dos mesmos com produto virucida de duração prolongada.

São realizadas auditorias aleatórias aos núcleos de forma a garantir o cumprimento das recomendações da DGS.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

SE REGRESSOU DE ALGUMA ÁREA DO MUNDO CONSIDERADA DE RISCO, DEVE INFORMAR O JUIZ PRESIDENTE (JUÍZES), MAGISTRADO DO MP COORDENADOR (PROCURADORES) OU O ADMINISTRADOR JUDICIÁRIO (FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS).

PARA PROTECÇÃO DOS PRÓPRIOS, OS MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS JUDICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE, EM VIRTUDE DE DEBILIDADE DO SISTEMA IMUNITÁRIO OU OUTRAS DOENÇAS QUE SEJAM PORTADORES DEVEM, QUERENDO, COMUNICAR, CONSOANTE O CASO, AO JUIZ PRESIDENTE, AO MAGISTRADO DO MP COORDENADOR AO ADMINISTRADOR JUDICIÁRIO.

ESTE DEVER É MERAMENTE FACULTATIVO FACE À PROTECÇÃO DE DADOS E SALVAGUARDA DA VIDA PRIVADA.

ESTA INFORMAÇÃO PODE, TODAVIA, SER ESSENCIAL COMO MEDIDA DE PROTECÇÃO, COMO, POR EXEMPLO, EVITAR CONTACTO COM O PÚBLICO OU, NO LIMITE, TRABALHAREM A PARTIR DE CASA.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

MEDIDAS PARA O PÚBLICO E UTENTES

- Só se devem deslocar aos tribunais as pessoas que foram convocadas para diligências processuais ou que tenham motivo absolutamente inadiável que não possam tratar informaticamente ou por telefone¹.
- É obrigatória a utilização de máscara no acesso e durante todo o tempo de permanência no tribunal;
- Os cidadãos convocados para diligências processuais que se encontrem em situação de isolamento profilático ou quarentena, devem previamente (por via informática ou por telefone) informar o tribunal, apresentando sempre que solicitado, o comprovativo de tal situação. A autoridade judiciária que presidir a diligência determina se a mesma se mantém e/ou em que condições será realizada, sendo possível, se assim for determinado o recurso ao Skype a partir do domicílio;
- No interior dos edifícios dos Tribunais, o tratamento ainda que envolva um cumprimento urbano, será sem contacto físico;
- Os utentes devem aguardar as diligências nos átrios e áreas definidas para o efeito, respeitando a informação relativa ao distanciamento, dirigindo-se apenas aos balcões e salas de audiências, quando forem chamados, evitando proximidade inferior a dois metros, em cumprimento das marcações efectuadas com a informação “Não sentar”;
- Estão interditas as visitas de estudo ou outros eventos de carácter social nos espaços dos edifícios que integram o Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

¹ https://comarcas.tribunais.org.pt/comarcas/nucleo.php?com=porto&nucleo=PORTO&id_nucleo=153



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS QUANDO SE VERIFIQUE UM CASO SUSPEITO

Domicílio

Se os sintomas ocorrerem ainda no domicílio, deverá aí permanecer e contactar a linha Saúde 24: 808 24 24 24, seguindo as orientações fornecidas por esta entidade.

Poderão ocorrer as seguintes situações:

- Se o caso suspeito de COVID-19 não for validado, o profissional de saúde definirá os procedimentos adequados à sua situação clínica;
- Caso a situação seja validada como caso suspeito de COVID-19, deverá permanecer no domicílio e contactar, consoante o caso, o(a) respectiva chefia direta ou secretário(a) judicial, o Juiz Presidente (220949477), o Procurador Coordenador ou o Administrador Judiciário (220949500);
- Após despistagem (teste) da COVID-19, deverá comunicar o resultado (positivo ou negativo) à respectiva chefia direta, conforme informação supra, dando conhecimento dos contactos próximos ocorridos no local de trabalho, cujos procedimentos de investigação epidemiológica deverão já estar a decorrer por parte das autoridades locais de saúde;
- Esta informação deverá ser posteriormente reencaminhada para o Gabinete de Segurança e Saúde da Comarca para registo e acompanhamento.

Ocorrência de sintomas no local de trabalho

Qualquer Juiz, magistrado do Ministério Público ou funcionário judicial que apresente sinais e sintomas de COVID-19 (dores musculares, febre, tosse seca, dificuldade respiratória e/ou cefaleias), deve, de imediato e consoante o caso, informar via telefónica o Juiz Presidente (708459/717778 ou 220949477), o Procurador Coordenador (708502) ou o Administrador Judiciário (708500), solicitar e colocar o kit de máscara e luvas no local definido pelo(a) respetivo(a) secretário(a) e, também de imediato, dirigir-se para a área de isolamento definida neste Plano de Contingência.

A área de isolamento disporá de ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, revestimentos lisos e laváveis. Este local estará equipado com os seguintes itens:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

- Telefone (será o trabalhador ou utente a efetuar a chamada para o SNS24);
- Cadeira ou marquesa para descanso e conforto do trabalhador/utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) - disponível à entrada desta área;
- Máscara cirúrgica suplente, colocada no interior de bolsa plástica, para o caso de o trabalhador/utente necessitar de substituir a máscara inicial;
- Toalhetes de papel;
- Contentor de resíduos de pedal, revestido com saco de plástico com espessura e 50 ou 70 micra;
- Informação sobre procedimentos e condutas em situação de isolamento.

A área de isolamento situar-se-á na proximidade de uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador/utente com sintomas/caso suspeito.

A localização da mesma foi definida considerando que o percurso a efetuar pelo trabalhador com sintomas deverá evitar os locais de maior aglomeração de colaboradores e utentes.

Caso o edifício disponha de elevadores será, igualmente, definido o elevador a utilizar nesta situação.

Nesta área encontra-se afixada informação relativamente a procedimentos a observar pela pessoa isolada, nomeadamente, o número de contacto para o SNS – 808 24 24 24. Deverão ser seguidas as orientações fornecidas não devendo, em caso algum, abandonar a área de isolamento sem ordem expressa das autoridades de saúde.

Dependendo da validação ou não da situação (caso infirmado ou caso confirmado), proceder-se-á conforme descrito no Anexo I da Orientação 006/2020, de 26.02.2020 da Direção Geral de Saúde (informação dos resultados aos trabalhadores, gestão dos contactos, interdição e descontaminação da área de isolamento).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

ÁREAS DE ISOLAMENTO

Porto

- a) **Palácio da Justiça do Porto**, sala do gabinete médico, situado no piso 1, espaço também designado por “casa do porteiro”;
- b) Nos restantes edifícios da Comarca, no local designado por cada secretário da justiça:
 - ✓ **Edifício S. João Novo**, piso 0, sala de testemunhas 0.29, com instalação sanitária no mesmo piso – 0.07.
 - ✓ **Edifício do Bolhão**, piso 0, sala de advogados 0.03, com instalação sanitária na proximidade 0.19.
 - ✓ **Edifício Barão Forrester**, gabinete do Secretário de Justiça – situado no Piso 1, 1.28 e instalação sanitária na proximidade, 1.31.
 - ✓ **Edifício Camões**, Piso 3, Sala 3.11, instalação sanitária na proximidade 3.25.
 - ✓ **Edifício João das Regras**, gabinete do Secretário de Justiça – situado no Piso 0, 0.07 e instalação sanitária na proximidade, 0.04.

Matosinhos:

- ✓ **Palácio da Justiça de Matosinhos**, Piso 0, sala de testemunhas 0.27 e instalação sanitária 0.26.
- ✓ **Edifício 2 (Juízo do Trabalho)**, no Gabinete 5.16 e instalação sanitária no interior do Gabinete 5.17.

Gondomar:

- ✓ **Palácio da Justiça**, sala de exames médicos 0.07 e instalação sanitária 0.08.
- ✓ **Edifício 2**, Piso 1 (**Juízo Local Cível**), gabinete 1.8 e instalação sanitária na proximidade 1.19.

Valongo:

- ✓ **Palácio da Justiça**, Piso 0, Gabinete Médico 0.40 e instalação sanitária na proximidade 0.44 (Gabinete Médico).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Póvoa de Varzim:

- ✓ **Palácio da justiça**, Piso 0 [sala 0.21] e instalação sanitária na proximidade 0.13/0.14.

Vila do Conde:

- ✓ **Palácio da Justiça**, Piso 1 [sala 1.22] e instalação sanitária 1.20/1.21.

Santo Tirso:

- ✓ **Palácio Justiça**, Piso 1, Gabinete 1.07 e instalação sanitária na proximidade 1.09.
- ✓ **Edifício 2 (Juízo Local Cível)**, Piso 1, Gabinete 1.11 com instalação sanitária no interior do gabinete.
- ✓ **Edifício 3 (Juízo de Comércio)**, Piso 1, Sala de Testemunhas com instalação sanitária na proximidade.

Vila Nova de Gaia:

- ✓ **Palácio da Justiça**, gabinete identificado como 01.39, localizado no Piso 1, da denominada ala criminal, e, complementarmente, se e quando necessário, o WC mais próximo.
- ✓ **Edifício 2 (Juízo de Comércio)**, Piso 0, Sala 0.28 e instalação sanitária na proximidade 0.05.

Maia:

- ✓ **A sala de inquéritos 02**, com identificação em planta 1.09, para área de isolamento, dado na sua proximidade existir uma instalação sanitária 1.16.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

EM CASO DE SITUAÇÃO GRAVE E ENCERRAMENTO DE TRIBUNAIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, DESIGNADAMENTE DE SAÚDE

SERÃO CRIADOS SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR O SERVIÇO URGENTE PREVISTO NO ARTº 36.º, Nº 2, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO E ARTº 53, Nº1, do DL QUE O REGULAMENTA (o serviço urgente é o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional).

Dada a dimensão da Comarca do Porto e a sua distribuição geográfica, prevê-se um plano escalonado de garantia do funcionamento dos serviços nos seguintes termos:

A. AO NÍVEL DE CADA UM DOS NÚCLEOS, EM FUNÇÃO DOS JUÍZOS INSTALADOS:

A garantia do funcionamento dos serviços de apoio aos Juízos, pela ordem seguinte:

- ✓ Instrução Criminal: Porto, 6 OJ e Matosinhos, 5 OJ;
- ✓ Família e Menores: 5 OJ em cada;
- ✓ Pequena Criminalidade: 8 OJ;
- ✓ Local Criminal: 3 OJ em cada;
- ✓ Tribunal de Execução das Penas: 5 OJ.

B. EM CASO DE NECESSIDADE DE ENCERRAMENTO TOTAL DE UM OU VÁRIOS DOS NÚCLEOS:

Os serviços serão assegurados no Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, no caso de encerramento dos Núcleos de Valongo, Gondomar ou Porto, e no Palácio da Justiça de Matosinhos, no caso de encerramento dos Núcleos de Santo Tirso, Póvoa de Varzim, Vila do Conde ou Maia.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

C. QUANDO FALTAREM AS CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE VILA NOVA DE GAIA, OS SERVIÇOS SERÃO TODOS CONCENTRADOS E ASSEGURADOS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE MATOSINHOS.

Neste caso, todo o serviço urgente da Comarca será garantido nos termos que se seguem:

- ✓ **Instrução Criminal: 3 Juízes de Direito, 3 Procuradores, Oficiais de Justiça, 6 dos serviços judiciais e 1 por cada Magistrado do MP;**
- ✓ **Família e Menores: 3 Juízes de Direito, 3 Procuradores, Oficiais de Justiça, 5 dos serviços judiciais e 1 por cada Magistrado do MP;**
- ✓ **Pequena Criminalidade: 3 Juízes de Direito, 3 Procuradores, Oficiais de Justiça, 8 dos serviços judiciais e 1 por cada Magistrado do MP;**
- ✓ **Local Criminal: 3 Juízes de Direito e 3 Procuradores, Oficiais de Justiça, 8 dos serviços judiciais e 1 por cada Magistrado do MP;**
- ✓ **Tribunal de Execução das Penas: 3 Juízes de Direito e 3 Procuradores, Oficiais de Justiça, 5 dos serviços judiciais e 1 por cada Magistrado do MP.**

Contactos de emergência:

Juiz Presidente: 96 286 74 30

Procurador Coordenador: 91 27 30 384

Administrador judiciário: 96 806 95 53

Secretário de Justiça: 96 765 63 35

Saúde e Higiene no Trabalho: 92 566 48 12

Gabinete de Juiz Presidente: 93 480 78 39

Dê-se conhecimento do conteúdo do presente Plano:

- A todos os Magistrados e Funcionários da Comarca.
- Ao Conselho Superior da Magistratura.
- À Direção Geral da Administração da Justiça.

Porto, 02 de outubro de 2020



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto,

(Dr. *José António Rodrigues da Cunha*)

O Procurador-Geral Adjunto Coordenador,

(Dr. António Augusto Manso)

O Administrador Judiciário,

(Dr. José Cabido)